



Rua Luiz Eleudes Costa nº 320, bairro Mesquita Jerônimo - Forquilha – Ceará  
Fone: (88) 3619 – 1400 – E-mail: apaeforquilha-ae@hotmail.com  
CEP: 62.115-000

## COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2021

Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica – **PLATAFORMA MAIS BRASIL**  
Nº 001/2021

**Tipo:** Menor Preço

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Convênio Nº 906551/2020 – MINISTÉRIO DA SAÚDE/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – FORQUILHA/CE.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Forquilha/CE, entidade de direito público privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.451.763/0001-72, com sede à rua Luiz Eleudes Costa, nº 320, bairro Mesquita Jerônimo, Forquilha – Ceará, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no sistema Plataforma mais Brasil Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO** para aquisição de Equipamento e Material Permanente, de acordo as Especificações e Quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

**Fundamentação** – Este procedimento de aquisição será regido pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações em vigor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **ANEXOS**

Anexo I - Minuta da Proposta com Especificações e Quantitativos

Anexo II - Minuta de Contrato

### **CAPÍTULO 1 – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através do Convênio nº 906551/2020, firmado com o Ministério da Saúde, de acordo com as Especificações e Quantitativos constantes no Anexo I deste termo.**

### **CAPÍTULO 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no SUS; Promover a vinculação das PCD e suas famílias aos pontos de atenção; Garantir a articulação e a integração dos pontos de atenções.

### **CAPÍTULO 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **PARTICIPAÇÃO** constantes deste termo;

3.2. Os interessados que desejarem obter este Termo de Referência deverão acessar a página da APAE, endereço: [www.forquilha.apaebrasil.org.br](http://www.forquilha.apaebrasil.org.br) e no site do sistema Plataforma mais Brasil, do Governo Federal;

3.3. É vedada a participação de proponente:

3.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.3.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.3.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.3.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

3.3.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição; e

3.3.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.

3.4. Os proponentes que obtiverem este Termo de Referência via internet deverão acompanhar possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o mesmo via internet, nos endereços constantes deste capítulo, para fins de manterem-se atualizados.

### **CAPITULO 4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá estar digitada em papel timbrado da instituição, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, **deverá estar datada**, conter a **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)** e deverá estar assinada pelo representante legal da instituição. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais, conforme estão dispostos no anexo I, Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias;

4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de aquisição do presente Termo de Referência;

- JUNTAMENTE COM A PROPOSTA o licitante deverá apresentar:

4.3.1 - Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição não serão descontinuadas nos próximos 5 (cinco) anos;

4.3.2 – Catálogo original do equipamento em português; e

4.3.4 - Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores da Instituição para operação dos equipamentos no local da instalação dos mesmos.

4.3.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.6 - Anexo a Proposta deve constar cópia das certidões que comprovem a regularidade fiscal da instituição junto aos órgãos públicos, sendo elas: Certidão de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão de Débitos Trabalhistas. Em caso de proposta enviada por e-mail, as certidões podem ser enviadas em formato digitalizado para o **endereço eletrônico: [apaeforquilha-ace@hotmail.com](mailto:apaeforquilha-ace@hotmail.com)**;

#### 4.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

4.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

4.5.2. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor;

4.5.3. Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso;

4.5.4 - As propostas deverão especificar os materiais por completo citando a **MARCA, FABRICANTE, MODELO e SUAS CARACTERÍSTICAS**, atendendo no mínimo às Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I deste termo;

4.5.5 - As propostas deverão ser enviadas até as 17hs do dia 28 de março de 2021, por e-mail até o dia e horários especificados acima para o endereço eletrônico: **[apaeforquilha-ace@hotmail.com](mailto:apaeforquilha-ace@hotmail.com)**. Toda documentação deverá ser enviada identificando cada arquivo com o nome do referente documento e enviadas em arquivos distintos.

#### CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

5.1.1. A APAE Forquilha/CE realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando as empresas que apresentem documentação insuficiente, incompleta,



insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;

5.1.2. Propostas em desacordo com os termos deste termo e que não atenderem às especificações apresentadas, serão desclassificadas;

5.1.3. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste termo;

5.1.4. Serão desclassificados também os itens em que os preços unitários ultrapassarem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.5. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste termo, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

5.1.6. Será(ão) **PROCLAMADA(S) VENCEDORA(S)** aquela(s) com oferta do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o(s) mesmo(s) fixo(s) e irreeajustável(is);

5.1.7. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, o resultado será decidido por sorteio, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

5.1.8. O vencedor ficará obrigado a cumprir o objeto descrito neste termo, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerado vencedor, conforme discriminado neste termo;

5.1.9. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do interessado a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

5.1.10. O resultado deste procedimento será divulgado no site [www.forquilha.apaebrasil.org.br](http://www.forquilha.apaebrasil.org.br) e no sistema Plataforma mais Brasil, do Governo Federal.

## **CAPÍTULO 6–CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de notas fiscais via OBTV no sistema Plataforma mais Brasil através de crédito em conta bancária da (s) empresa (as) contratada (as) em até dez (10) dias após a entrega do equipamento e/ou material e apresentação da referida Nota Fiscal; devidamente atestado pelo preposto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Forquilha/CE.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá conter o valor unitário, total descrição do equipamento e/ou material e dados do Termo do Convênio.

6.1.2. Antes de realizar o pagamento será feita consulta on-line as certidões negativas de débitos, caso tenha pendência em alguma certidão, o pagamento ficará retido até que o fornecedor regularize sua situação.

## **CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilha/CE não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pela instituição ao Sistema de inscrição do Processo de Cotação Prévia de Preços;

6.2. Não serão fornecidas sob quaisquer hipóteses, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste termo;

6.3. É de exclusiva responsabilidade da empresa inscrita acompanhar a divulgação dos atos concernentes a este termo, divulgados no sistema Plataforma mais Brasil e no site [www.apaeforquilha-ae@hotmai.com](mailto:www.apaeforquilha-ae@hotmai.com) e atender aos prazos e condições aqui estipulados e nas demais publicações durante o Processo;

6.4. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração;

6.5. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o no que não lhe contrariar;

6.6. Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, a instituição será excluída deste processo de aquisição ou, se contratada, terá seu contrato rescindido;

6.7. Os casos omissos são resolvidos pela direção da APAE de Forquilha/CE.

Forquilha/CE, 15 de março de 2021.

*Santina Maria Loiola Aragão*

**Santina Maria Loiola Aragão**

Presidente da APAE – Forquilha/CE

*Valéria Araújo Lima Mesquita*

**Valéria Araújo Lima Mesquita**

Presidente da CPL

*Antônio Ellton Jhon Oliveira Santos*

**Antônio Ellton Jhon Oliveira Santos**

Relator da CPL

*Raimundo Nonato Ferreira Alves*

**Raimundo Nonato Ferreira Alves**

Membro da CPL

*[Handwritten marks]*

**ANEXO I****MINUTA DA PROPOSTA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**(TIMBRE DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E  
CNPJ)À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE –  
FORQUILHA/CE**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2021**

Apresentamos nossa proposta de preço em atendimento a presente Cotação Prévia de Preços objetivando a **Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através do Convênio nº 906551/2020, firmado com o Ministério da Saúde, de acordo com as Especificações e Quantitativos constantes no Anexo I deste termo.**

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	V. Unt.	V. Total
01	000586-Nebulizador Portátil	UN	02			
02	002775-Aparelho de Luz Infravermelho	UN	01			
03	010887-Escada Digital em Madeira para Reabilitação	UN	01			
04	002930-Rampa com Degraus	UN	01			
05	002934-Espaldar em Madeira (Barra/ Escada)	UN	02			
06	000085-Estetoscópio Adulto	UN	01			
07	000453-Aparelho para Fisioterapia por On	UN	01			
08	002022-Geladeira/ Refrigerador	UN	01			
09	010272-Adipômetro	UN	02			
10	000204-Ultrassom para Fisioterapia	UN	01			
11	010418-Equipamento para Drenagem Linfática	UN	01			
12	010298-Baropodômetro	UN	01			
13	000911-Barras Paralelas para Fisioterapia	UN	02			
14	002965-Balancim Proprioceptivo	UN	02			
15	000110-Estetoscópio Infantil	UN	02			
16	003093-TENS e FES	UN	01			
17	002958-TENS - Estimulador Transcutâneo	UN	01			
18	002775-Aparelho de Luz Infravermelho	UN	02			



19	002138-Armário	UN	02			
20	011443-Exercitador de Mãos e Dedos	UN	04			
21	002374-Escada de 7 degraus	UN	02			
22	011446-Exercitador de Pés e Tornozelo	UN	01			
23	010785-Esfigmomanômetro Adulto	UN	01			
24	001730-Arquivo	UN	02			
25	003052-Cadeira de Rodas Adulto	UN	04			
26	003052-Cadeira de Rodas Adulto	UN	02			
27	001820-Bebedouro/ Purificador Refrigerado	UN	01			
28	011441-Cama Elástica Proprioceptiva	UN	02			
29	000071-Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	UN	01			
30	010356-Eretor Plataforma	UN	01			
31	010502-Cadeira para Massagem	UN	01			
32	000909-Andador	UN	02			
33	010495-Banco de Wells	UN	01			
34	002569-Ar Condicionado	UN	02			
35	002356-Aquecedor Portátil de Ambiente	UN	01			
36	002274-Computador (Desktop-Básico)	UN	02			
37	000699-Oxímetro de Pulso	UN	01			
38	000759-Cadeira	UN	10			
39	001488-Carro Maca Simples	UN	01			
40	000699-Oxímetro de Pulso	UN	02			
<b>TOTAL – (EXTENSO)</b>						<b>TOTAL – (NUMÉRICO)</b>

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Mínimo de 60 dias)

Dados Bancários:  
(Banco, Agência e Conta)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade, Estado e Data)\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e função do representante legal 

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS – APAE DE  
FORQUILHA/CE E (O) A**

**ABAIXO QUALIFICADO, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE FORQUILHA/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.451.763/0001-72, doravante denominada (o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pela sua Presidente, Santina Maria Loiola Aragão, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 711.528.573-04 de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, SSP- \_\_\_\_, tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avençada a aquisição do(s) equipamento(s) objeto deste instrumento, vinculada **Termo de Referência nº \_\_\_\_\_**, seus Anexos e à proposta de preço da Contratada, sujeitando as partes contratantes às normas constantes do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através do Convênio nº 906551/2020, firmado com o Ministério da Saúde, conforme as Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I do Termo de Referência**, compreendendo instalação, configuração e testes, e a prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS**

O valor total contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referentes à aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, cujo desembolso dar-se-á com o recurso do convênio acima citado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ENTREGA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS**

I. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverão ser feita na condição CIF, no local de funcionamento a ser indicado pela Contratante, situado a Rua Luiz Eleudes Costa, 320, bairro Mesquita Jerônimo, Forquilha/CE, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O equipamento e material permanente entregue em desacordo com as especificações homologadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE FORQUILHA/CE deverá ser substituído, bem como deverão ser supridas as faltas porventura verificadas, no mesmo **prazo de fornecimento do objeto, contados da comunicação**, sob pena de aplicação da multa prevista no Inciso I da Cláusula Nona, sem prejuízo das demais sanções constantes do Inciso III da referida Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO.**

I. O prazo de entrega do equipamento será de até 90 (noventa) dias contados da data da emissão da ordem de compra.

II. O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

III. O prazo de garantido equipamento será a partir da assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO EQUIPAMENTO**, referente à prestação dos serviços de assistência técnica, acrescido do prazo de entrega, instalação, configuração e testes do equipamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. O pagamento será efetuado mediante cobrança simples (sem instrução de protesto), conforme abaixo:

I.1. EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES: ATÉ 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Forquilha/CE, contados do Termo de Aceitação Definitivo do equipamento;

II. A liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre os valores retidos:

- II.1. apresentação da primeira via da nota fiscal em devida forma;
- II.2. manutenção das condições de habilitação exigidas na Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, que deu origem a este Instrumento;
- II.3. perfeita regularidade dos demais documentos referentes à venda;
- II.4. cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Contrato.

III. As despesas decorrentes de execução do presente Termo de Referência correrão por conta da UG/Gestão: 257001/00001, assegurado pela Nota de Empenho n. 2020NE875921, vinculado ao Programa de Trabalho 10.302.5018.8535.0023, PTRES: nº 181817, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6188000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

I. O CONTRATADO deverá oferecer pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses **GARANTIA INTEGRAL do equipamento e de seus acessórios** contra eventuais defeitos de fabricação ou incorreções dos equipamentos e seus acessórios. O prazo de garantia será contado a partir da **DATA DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE com emissão de documento atestando o RECEBIMENTO DEFINITIVO** por parte da Contratante.

II. Equipamentos e acessórios que venham a apresentar problemas de utilização após a aquisição, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pelo CONTRATADO ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

I. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de

**manter o equipamento e material permanente em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.** O prazo para a visita técnica de atendimento para identificação de quaisquer problemas solucionáveis pela Assistência Técnica será de até 36h (trinta e seis horas) após a abertura do chamado pela Contratante.

I.1. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Contrato, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos no período de garantia, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

I.2. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico, por e-mail ou suporte *on site*, para esclarecimento de dúvidas e para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos e materiais.

II. O tempo de atendimento e solução de defeitos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação por escrito enviada pelo setor responsável.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

I. A não entrega do equipamento dentro do prazo previsto implicará multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço de aquisição do equipamento entregue após a data aprazada;

II. O não atendimento aos chamados para serviços de manutenção do equipamento dentro dos prazos estipulados no inciso II da Cláusula Oitava implicará multa de 0,1% (um décimo por cento), por hora útil de atraso que exceda o tempo de atendimento e solução estabelecido no referido item, calculada sobre o preço de aquisição do equipamento;

III. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

III.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III.2 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO estará sujeito às penalidades do inciso III desta Cláusula, principalmente, nas seguintes situações:

I. reincidência de atraso nos cumprimentos dos prazos estabelecidos no presente Contrato;

II. recusa em substituir qualquer equipamento que esteja em desacordo com as especificações homologadas pela Contratante, bem como suprimento de faltas porventura verificadas, caso a medida não se efetive no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da comunicação;

III. descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Independentemente da aplicação da multa determinada no inciso I desta Cláusula, o prazo limite de atraso admissível para a entrega total dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, cujo decurso constituirá motivo para a imediata rescisão deste Contrato pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas neste termo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, onde poderá apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

I.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II. A rescisão deste contrato poderá ser:

II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se ao **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



Rua Luiz Eleudes Costa nº 320, bairro Mesquita Jerônimo - Forquilha – Ceará

Fone: (88) 3619 – 1400 – E-mail: apaeforquilha-ae@hotmail.com

CEP: 62.115-000

I. O foro deste Contrato é o da Comarca de Forquilha/CE. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

II. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Forquilha/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Pelo Contratado*

*Santina Maria Lóiola Aragão*

Nome: Santina Aragão Lóiola

Função: Presidente da APAE

CPF: 711.528.573-04

Nome: (Colocar o nome)

Função: (Colocar a função)

CPF: (Colocar o CPF)

